



### PREGÃO PRESENCIAL Nº113/2013

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o **Registro de Preços**, visando a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias, portas, vidros lisos transparentes e piso fino vinílico para atender a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

- Anexo I – Quadro de Quantitativo, Especificações Mínimas dos Itens Valor Máximo Admitido;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Especificação Técnica – Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social
- Anexo IX – Relação das Unidades da Secretaria de Assistência Social
- Anexo X - Especificação Técnica – Termo de Referência da Secretaria de Educação
- Anexo XI - Relação das Unidades Escolares da Secretaria de Educação
- Anexo XII – Minuta da Autorização de Fornecimento

#### 1 – DA LICITAÇÃO

##### 1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços** para a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias, portas, vidros lisos transparentes e piso fino vinílico para atender a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo admitido para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 281.404,09 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e nove centavos)**, fixos e reajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.



## Secretaria de Administração

### **1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)**

**Data/Hora:** Dia 19/09/2013 até as 09:00 horas.

**Local:** Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

### **1.3 – Abertura da Sessão.**

**Data/Hora:** Dia 19/09/2013 às 09:05 horas.

**Local:** Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

### **1.4 – Da Execução da Licitação**

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 –** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

### **2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**2.2.1 –** Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2 –** Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.2.3 –** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**2.2.4 –** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da administração Pública Municipal.

**2.2.5 –** É vedada a participação de consórcio.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1 –** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o proponente interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**3.1.1 -** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do proponente, a pessoa entregará ao pregoeiro:

**a)** Cópia de documento de identidade de fé pública;

**b)** Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante;

**c)** Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**3.2 –** Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

**3.2.1 -** O credenciamento;



## Secretaria de Administração

**3.2.2** – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

**3.2.3** - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

**3.3** – Tão-somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

**3.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

**3.5** – A comprovação de que o representante não possui poderes específicos para representar o proponente no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame, a sua proposta escrita.

**3.6** – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 os proponentes que não se fizerem representar na sessão pública.

### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:

**4.1.1** – Uma declaração datada e assinada de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

**4.1.2** – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

**4.2** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital.

### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**5.1** – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do proponente.

**5.1.1** – Os proponentes deverão apresentar preços independentes para cada um dos itens, sob pena de desclassificação;

**5.1.2** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

**5.1.3** – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**5.2** – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:



## Secretaria de Administração

- a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b) o preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;
- c) o número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;
- d) o prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
- 5.3** – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.4** – Nos valores cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento dos produtos, bem como taxas, impostos, fretes, manutenção, garantia e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- 5.5** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de valores ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

### 6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- 6.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.2** – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.
- 6.2.1** – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).
- 6.3** – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- 6.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do proponente, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.
- 6.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro proponente.
- 6.7** – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.
- 6.8** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



## Secretaria de Administração

**6.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** – Caso os proponentes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**6.11** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os proponentes deixarem de apresentar novos lances.

**6.12** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**6.12.1** – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta o menor preço, deverá se verificar o seguinte procedimento:

**a)** Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

**b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar menor preço;

**c)** Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.2** - A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

**6.12.3** - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**6.13** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o proponente vencedor, com vistas a obter melhor preço.

**6.14** – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (Item 7.2);

**6.15 – Serão desclassificadas as propostas:**

**a)** que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

**b)** que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

**c)** que conflitem com a legislação em vigor;

**d)** que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**e)** com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter



## Secretaria de Administração

**demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos do objeto são coerentes com os de mercado.**

**6.15.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**6.16** - Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

**6.17** - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do licitante vencedor.

### **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2**

**7.1** – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a apresentação dos originais;
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.1.1** - Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**7.1.2** - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**7.2** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,**
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais,** da sede do proponente;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais,** da sede do proponente;
- d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;**
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- f) **declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,** conforme Anexo III do Edital;
- g) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- i) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação



## Secretaria de Administração

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**i.1)** o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**i.2)** os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**i.3)** as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**j)** para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00**

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00**

Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

**k) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove o fornecimento de materiais e execução dos serviços compatíveis com o do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens.

**7.2.1 Os licitantes cadastrados** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.

**7.2.2 Os interessados não cadastrados** além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**7.3** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para sua entrega. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.



## Secretaria de Administração

**7.4** – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o licitante for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**7.5** – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**7.6-** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.6.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

### **7.7 – Da abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**7.7.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do proponente que apresentou **MENOR PREÇO POR LOTE**, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**7.7.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.7.3** – Em caso do proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor;

**7.7.4** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**7.7.4.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem desclassificadas, conforme o item 6.15 deste Edital serão devolvidos imediatamente ao interessado, desde que haja renúncia expressa de recurso.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os proponentes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;





## Secretaria de Administração

**8.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos proponentes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

**8.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro;

**8.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

**8.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

**8.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

### 9 – DO JULGAMENTO

**9.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

**9.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

**9.3** – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta, habilitação), o proponente será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto;

**9.4** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

### 10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

**10.2** - Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**10.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente.

### 11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer proponente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**11.2** – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

**11.3** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

**11.4** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 19.1 para conhecimento dos proponentes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;



## Secretaria de Administração

**11.5** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

### **11.6 – Do Recurso**

**11.6.1** – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**11.6.2** – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**11.6.3** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente vencedor. Não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**11.6.4**– O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

**11.6.5** -Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**11.6.6** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** – As impugnações, recursos e contra razões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

## **12 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**12.2** – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**12.3** – Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**12.4** – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**12.5** – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Unidade de Suprimentos do Município de Joinville.

**12.6** – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**12.7** – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias



## Secretaria de Administração

que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**12.8** – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

### **13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

**13.2** – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

### **14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS**

**14.1** – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**14.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

### **15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**15.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**15.4** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**15.5** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:



## Secretaria de Administração

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**16.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 17 – DA CONTRATAÇÃO

**17.1** - A contratação do licitante vencedor do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato / Autorização de Serviço, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**17.2** - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de serviço:

**17.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto aos respectivo concorrente vencedor, este será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Serviço;

**17.2.2** – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Serviço, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

**17.2.3** – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de serviço no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**17.3** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4** – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**17.5** – O vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**17.6** - Na oportunidade de assinatura do contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal**, **Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, Seguridade Social – **INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, em atendimento a Lei 12.440/11.



## Secretaria de Administração

### 18 – DOS PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO

**18.1** – O prazo para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias para a Secretaria de Assistência social, e de até 5 (cinco) dias para a Secretaria de Educação.

**18.2** – O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços serão realizados de forma parcelada, dentro do município de Joinville, nas unidades da SAS, determinadas pela Gerência da Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social, e nas unidades escolares determinadas pela Gerência de Administração da

**18.3** – Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

### 19. DA GESTÃO DO CONTRATO

**19.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, sendo as mesmas responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

### 20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**20.1** – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

210/2013 00009.00001.00008.00122.00001.2.001047.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 –  
Aplicações diretas – Secretaria de Assistência Social (Requisição nº 477/2013)

211/2013 00009.00001.00008.00122.00001.2.001047.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 –  
Aplicações diretas – Secretaria de Assistência Social (Requisição nº 476/2013)

82/2013 00006.00001.00012.00365.00010.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 –  
Aplicações diretas – Secretaria de Educação (Requisição nº 413/2013)

106/2013 00006.00001.00012.00361.00011.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 –  
Aplicações diretas – Secretaria de Educação (Requisição nº 412/2013)

### 21 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

**21.1** - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

**21.2** - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

### 22 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**22.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das



## Secretaria de Administração

negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

**22.2.1** - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**22.3** – Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, o que não poderá se dar em um prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis antecedentes a data do vencimento.

**22.4** – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**22.5** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

### 23 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**23.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**23.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;



## Secretaria de Administração

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**23.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**23.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**23.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**23.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone nº (47) 3431-3260 ou pelo fax nº (47) 3431-3131, e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

**24.2** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.2.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.3** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**24.4** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**24.5** – A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.6** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**24.7** – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**24.8** – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;



## Secretaria de Administração

**24.9** – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**24.10** – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**24.11** – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

Joinville, 05 de setembro de 2013

**Município de Joinville**  
**Miguel Angelo Bertolini**  
**Secretário de Administração**

**Daniela Civinski Nobre**  
**Diretora Executiva**



### PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2013

#### ANEXO I

Quadro de Quantitativos, Especificações Mínimas dos Itens e Valor Máximo Admitido:

Grupo de itens	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total
Lote 1	1	Porta Porta naval completa, mesmo padrão das divisórias. Dimensões: 0,80m x 2,10m x 35mm	Unidade	25	R\$ 160,50	R\$ 4.012,50
Lote 1	2	Porta Porta naval completa, mesmo padrão das divisórias. Dimensões: 1,20m x 2,10m x 35mm.	Unidade	25	R\$ 200,83	R\$ 5.020,75
Lote 1	3	Vidro Vidro Liso Transparente, 4mm	M2	100	R\$ 52,10	R\$ 5.210,00
Lote 1	4	Divisória Divisória pré-fabricada, compensado naval, montada com perfis de aço, E = 35mm	M2	400	R\$ 62,93	R\$ 25.172,00
Lote 1	5	Serviço de montagem e desmontagem de divisória Serviços de mão de obra para colocação de divisórias e portas (por m <sup>2</sup> )	Serviço	450	R\$ 21,33	R\$ 9.598,50
Lote 1	6	Serviço de colocação de vidros Serviços de mão de obra para colocação de vidros 4 mm. (por m <sup>2</sup> )	Serviço	100	R\$ 16,17	R\$ 1.617,00
<b>Total Lote 1</b>						<b>R\$ 50.630,75</b>
Lote 2	1	Divisória DIVISÓRIA NAVAL PADRÃO EUCATEX COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI, ESPESSURA 35 MM, TAMANHO 80X206CM, CORES A DEFINIR.	M2	120	R\$ 62,93	R\$ 7.551,60
Lote 2	2	Porta PORTA NAVAL PADRÃO EUCATEX COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI, ESPESSURA 35MM. DIMESÕES 1,20MX2,10M. CORES A DEFINIR. INCLUINDO VIDRO ESPESSURA 4MM.	Unidade	10	R\$ 362,00	R\$ 3.620,00
Lote 2	3	Divisória DIVISÓRIA NAVAL PADRÃO EUCATEX COM PERFIS EM	M2	60	R\$ 100,97	R\$ 6.058,20

		AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI, ESPESSURA 35 MM, TAMANHO 80X206CM, INCLUINDO VIDRO LISO COM ESPESSURA 4MM. CORES A DEFINIR.				
Lote 2	4	Porta PORTA NAVAL COMPLETA COM DIMENSÕES 0,80X2,11M. CORES A DEFINIR	Unidade	11	R\$ 160,50	R\$ 1.765,50
Lote 2	5	Piso PISO VINÍLICO CHAPA 30X30 ESPESSURA 2MM	M2	570	R\$ 63,00	R\$ 35.910,00
Lote 2	6	Serviço de substituição de piso MÃO DE OBRA NA SUBSTITUIÇÃO DE PISO VINÍLICO COM REGULARIZAÇÃO DO PISO (EM M <sup>2</sup> )	Serviço	570	R\$ 16,33	R\$ 9.308,10
Lote 2	7	Mão de obra para desmontagem e montagem de divisórias SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL PERFIS EM AÇO	Serviço	210	R\$ 21,33	R\$ 4.479,30
Lote 2	8	Divisória DIVISÓRIA NAVAL PADRÃO EUCATEX COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI, ESPESSURA 35 MM, TAMANHO 80X206CM, CORES A DEFINIR.	M2	280	R\$ 62,93	R\$ 17.620,40
Lote 2	9	Porta PORTA NAVAL PADRÃO EUCATEX COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI, ESPESSURA 35MM. DIMENSÕES 1,20MX2,10M. CORES A DEFINIR. INCLUINDO VIDRO ESPESSURA 4MM.	Unidade	22	R\$ 362,00	R\$ 7.964,00
Lote 2	10	Divisória DIVISÓRIA NAVAL PADRÃO EUCATEX COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI, ESPESSURA 35 MM, TAMANHO 80X206CM, INCLUINDO VIDRO LISO COM ESPESSURA 4MM. CORES A DEFINIR.	M2	140	R\$ 100,97	R\$ 14.135,80
Lote 2	11	Porta PORTA NAVAL COMPLETA COM DIMENSÕES 0,80X2,11M. CORES A DEFINIR	Unidade	24	R\$ 266,66	R\$ 6.399,84
Lote 2	12	Piso PISO VINÍLICO CHAPA 30X30 ESPESSURA 2MM	M2	1.330	R\$ 63,00	R\$ 83.790,00



## Secretaria de Administração

Lote 2	13	Serviço de substituição de piso MÃO DE OBRA NA SUBSTITUIÇÃO DE PISO VINÍLICO COM REGULARIZAÇÃO DO PISO (EM M <sup>2</sup> )	Serviço	1.330	R\$ 16,33	R\$ 21.718,90
Lote 2	14	Mão de obra para desmontagem e montagem de divisórias SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA NAVAL PERFIS EM AÇO	Serviço	490	R\$ 21,33	R\$ 10.451,70
<b>Total Lote 2</b>						<b>R\$ 230.773,34</b>
<b>Total Geral Pregão 113/2013</b>						<b>R\$ 281.404,09</b>

**Total do Pregão 113/2013 por extenso: Duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e nove centavos.**



## Secretaria de Administração

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013

#### ANEXO II

#### Modelo de Proposta de Preços

À Secretaria de Administração

Lote	Item	Quant. Proposta	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1			xxx			
<b>TOTAL GERAL: R\$ xxxx</b>							

**Validade da Proposta:**

**Prazo de Entrega:**

**Local de Entrega:**

**Condições de Pagamento:**

**Dados do licitante:**

**Razão Social/Nome:**

**Endereço:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP:**

**CNPJ/CPF/MF:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**E-Mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Representante:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Local e data:**

**Assinatura/Carimbo**



## Secretaria de Administração

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013

#### ANEXO III

#### Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao art 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

**Nome, cargo e assinatura**  
**Razão Social**



## Secretaria de Administração

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013

#### ANEXO IV

#### Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº ...../2013, instaurado pela Secretaria de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá declarar que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data, .....

**Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa**



## Secretaria de Administração

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013

#### ANEXO V

#### MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)**

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., os itens conforme segue:

Unidade	Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa  
(Cargo/Função)**

**(carimbo CNPJ)**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013

### ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2013, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, tendo como Pregoeiro(a) Sr(a)....., de acordo com a Portaria n.º ...../....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para **Registro de Preços nº. 113/2013**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Miguel Angelo Bertolini, RESOLVE registrar os preços para eventual **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias, portas, vidros lisos transparentes e piso fino vinílico para atender a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_, irrealizável.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Lote	Item	Descrição	Marca	Un	Qtde.	R\$ Uni	R\$ Total
1	1						

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – O prazo para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, para a Secretaria de Assistência social, e de até 5 (cinco) dias para a Secretaria de Educação.





## Secretaria de Administração

**3.2** – O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços serão realizados de forma parcelada, dentro do município de Joinville, nas unidades da SAS, determinadas pela Gerência da Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social, e nas unidades escolares determinadas pela Gerência de Administração da Secretaria de Educação (anexos).

**3.3** – Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** – A contratação do licitante vencedor do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

#### **4.2 – Convocação para assinatura do Contrato:**

**4.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo concorrente vencedor, este será convocado por e-mail para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**4.3** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

**4.4** – Na oportunidade de assinatura da Ata de Registro de Preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela Secretaria Gestora do Contrato (Secretaria de Assistência Social/ Secretaria de Educação).

**5.2** – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela contratada, observado o que consta neste contrato, no Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2013 e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.3** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT**) regularizadas.

**5.3.1** – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**5.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.



## Secretaria de Administração

**5.5** – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** – A entrega do objeto só estará autorizada mediante emissão da ordem de fornecimento dos itens.

**6.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**7.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROponente/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.



## Secretaria de Administração

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.5** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



## Secretaria de Administração

**9.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.**

**10.1** – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2013.

Pregoeiro(a): .....

De acordo:

**Município de Joinville  
Miguel Angelo Bertolini  
Secretário de Administração**

**Secretaria de Administração  
Daniela Civinski Nobre  
Diretora Executiva**

**(Contratada)  
(nome do representante)  
(cargo/função)**



## Secretaria de Administração

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013

#### ANEXO VII– MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº ...../2013

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado MUNICÍPIO e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para fornecimento e instalação de divisórias, portas, vidros lisos transparentes e piso fino vinílico, na forma do **Pregão Presencial nº 113/2013**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832/03, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos -- dias de ----- de 20...., na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Braulio César da Rocha Barbosa, CPF: 437.462.177-68, Secretário de Assistência Social, e o Sr Roque Antonio Mattei, CPF 484.833.629-53, Secretário de Educação, e o(a) Sr(a). -----, CPF nº ----- da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga ao fornecimento do objeto e execução dos serviços do Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº 113/2013**, seus anexos, proposta comercial e nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

**1.1– Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias, portas, vidros lisos transparentes e piso fino vinílico para atender a Secretaria de Educação e a Secretaria de Assistência Social**, na forma do **Pregão Presencial nº 113/2013**, conforme descrição abaixo:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Prazos e Fornecimento do Objeto**

**2.1 – O prazo para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, para a Secretaria de Assistência social, e de até 5 (cinco) dias para a Secretaria de Educação.**

**2.2 – O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços serão realizados de forma parcelada, dentro do município de Joinville, nas unidades da SAS, determinadas pela Gerência da Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social, e nas unidades escolares determinadas pela Gerência de Administração da Secretaria de Educação (anexos).**

**2.3 – Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.**

**2.4 – A vigência do Contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente.**



## Secretaria de Administração

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de Execução**

**3.1** – A execução do presente contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA QUARTA – Preço**

**4.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxx (xxxxxxx).

### **CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento**

**5.1** – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela Secretaria Gestora do Contrato (Secretaria de Assistência Social/ Secretaria de Educação).

**5.2** – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela contratada, observado o que consta neste contrato, no Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2013 e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.3** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT**) regularizadas.

**5.3.1** – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**5.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**5.5** – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

210/2013 00009.00001.00008.00122.00001.2.001047.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 –  
Aplicações diretas – Secretaria de Assistência Social (Requisição nº 477/2013)

211/2013 00009.00001.00008.00122.00001.2.001047.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 –  
Aplicações diretas – Secretaria de Assistência Social (Requisição nº 476/2013)

82/2013 00006.00001.00012.00365.00010.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 –  
Aplicações diretas – Secretaria de Educação (Requisição nº 413/2013)

106/2013 00006.00001.00012.00361.00011.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 –  
Aplicações diretas – Secretaria de Educação (Requisição nº 412/2013)



### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato**

**7.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, sendo as mesmas responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do Município**

**9.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

**9.2** – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

**9.3** – Intervir no fornecimento do objeto e execução dos serviços licitados nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

**9.4** – Prestar as informações do local onde serão entregues os materiais e executados os serviços, bem como dos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**9.5** – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

**9.6** – Conferir, vistoriar e aprovar os itens fornecidos e a execução dos serviços pela Contratada, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada**

**10.1** – A contratada obriga-se a aceitar as supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, bem como o transporte dos mesmos até o local onde serão realizados, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos;

**10.3** – A contratada será responsável pela mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços;

**10.4** – A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços contratados e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação de qualquer parte da construção, até a entrega dos serviços;

**10.5** – Zelar pela segurança individual de seus empregados e pelo emprego de equipamentos de proteção individual;

**10.6** – Providenciar a imediata e completa retirada dos entulhos resultantes da execução dos serviços;



## Secretaria de Administração

**10.7** - Identificar seus funcionários, além de isolar e sinalizar as áreas onde serão executados os serviços;

**10.8** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento e execução de serviço, inclusive perante terceiros.

**10.9** – A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

**10.10** - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a mais ampla e restrita fiscalização do **MUNICÍPIO**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**10.11** – Deverá fornecer o objeto e executar os serviços nos prazos e condições estabelecidas na cláusula segunda deste instrumento.

**10.12** - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre o objeto deste Contrato.

**10.13** – É vedado à **CONTRATADA**, caucionar ou utilizar o respectivo contrato para qualquer operação financeira.

**10.14** – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.15** – A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.

**10.16** – Deverá substituir o objeto deste edital que porventura venham a apresentar em desconformidade com o edital e seus anexos dentro de prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.17** – Em caso de serviços executados que não atendam às exigências especificadas neste edital, a contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções da Gerência da Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Educação

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções e Penalidades**

**11.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de





## Secretaria de Administração

Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**11.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) O descumprimento sucessivo dos limites mínimos estabelecidos, reserva ao **MUNICÍPIO** rescindir o contrato sem ônus ao mesmo e sem possibilidade de qualquer reclamação da **CONTRATADA**;
- d) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- e) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- f) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- g) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.



## Secretaria de Administração

h) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, na forma do inciso II, da cláusula 11.2.

### **CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
  - a) Código de Defesa do Consumidor;
  - b) Código Civil;
  - c) Código Penal;
  - d) Código Processo Civil;
  - e) Código Processo Penal;
  - f) Legislação trabalhista e previdenciária;
  - g) Estatuto da Criança e do adolescente; e
  - h) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicidade**

**14.1** – Uma vez assinado, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro**

**15.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, xx de xxxxxxx de 20...

**Município de Joinville**  
**Braulio Cesar da Rocha Barbosa**  
**Secretário de Assistência Social**

**Município de Joinville**  
**Roque Antonio Mattei**  
**Secretária de Educação**

**(Contratada)**  
**(nome do representante)**  
**(cargo/função)**



# Secretaria de Administração

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013

### ANEXO VIII

## Especificação Técnica – Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social



### Secretaria de Assistência Social

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Especificações para contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros nas unidades da Secretaria de Assistência Social no município de Joinville.**

#### 1. OBJETO

Elaboração de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e desmontagem de divisórias e vidros lisos transparentes nos programas, projetos e serviços da Secretaria de Assistência Social no município de Joinville.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição e instalação de divisórias, portas navais e vidros lisos transparentes, se faz necessária, uma vez que dentro das dependências da sede da SAS, bem como em seus respectivos serviços, projetos e programas, existem inúmeras atividades que, em determinados atendimentos ao público, devem acontecer em sigilo absoluto, sob pena de responder por violação de informações, ainda é necessário o isolamento de áreas, como: atuação de assistentes sociais, psicólogos, entre outros. Deste modo, a aquisição do objeto contribuirá para que as demais ações desenvolvidas nos locais, não interfiram no trabalho efetuado pelos profissionais acima citados. Deve-se levar em consideração também, as mudanças de layout que vem ocorrendo nas sede e unidades da SAS, para tais mudanças, são necessários o fornecimento de divisórias, portas e vidros, bem como os serviços de montagem e desmontagem.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Para a prestação dos serviços a contratada deverá desenvolver as seguintes atividades:

- Fornecer painéis do tipo divisória, portas e vidros;
- Executar fechamento de paredes com divisórias na sede e unidades da Secretaria de Assistência Social;
- Montar e desmontar divisórias, portas e vidros;
- Transportar peças e painéis de divisórias para os locais onde serão realizados os serviços;
- Realizar a limpeza do local após a execução dos serviços.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Prazo:

O prazo para fornecimento dos materiais e execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

##### Medição:

Será mensal, devendo o fornecedor indicar a quantidade real dos serviços executados no mês, sendo obrigatório apresentar planilhas com dimensões, tipos dos serviços realizados e locais onde foram executados.

##### Local dos serviços:

O fornecimento dos materiais e execução dos serviços serão realizados dentro do município de Joinville, nas unidades da SAS, determinadas pela Gerência da Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços, bem como o transporte dos mesmos até o local onde serão realizados;
- A contratada será responsável pela mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços contratados e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação de qualquer parte da construção, até a entrega dos serviços;
- Zelar pela segurança individual de seus empregados e pelo emprego de equipamentos de proteção individual;
- Providenciar a imediata e completa retirada dos entulhos resultantes dos serviços;

Av. Procópio Gomes, 749 – Bucarein – 89.202-300 – Joinville/SC  
Fone: 47 3802-3700 Fax (47) 3433-7717  
assistenciasocial@joinville.scgov.br



## Secretaria de Assistência Social

- f) Apresentar planilha de serviços separadas por local, discriminando dimensões e tipos de serviços realizados no mês;
- g) Identificar seus funcionários, além de isolar e sinalizar as áreas onde serão executados os serviços.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer as informações pertinentes aos locais onde serão executados os serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.

### 7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretária de Assistência Social, designará o servidor para fiscalizar a execução do contrato que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e o fornecedor de divisórias, portas, vidros bem como os serviços de instalação dos mesmos.

### 8. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO


- a) A Prefeitura Municipal de Joinville será responsável pelo pagamento das entregas efetuadas, sempre que devidamente autorizadas, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal na Contabilidade.
- b) É vedado ao fornecedor pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta.

### 9. CONDIÇÕES FINAIS

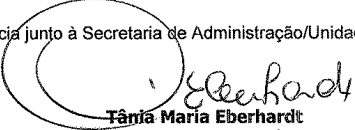
- a) A Prefeitura se reserva no direito de pedir a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado da contratada que a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou insubordinação à mesma;
- b) É vedada à empresa executora pleitear qualquer adicional de preços;
- c) Em caso de serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, a contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções da Gerência da Unidade de Administração e Finanças da SAS e da maneira que esta determinar;
- d) Descumprimento sucessivo dos limites mínimos estabelecidos, reserva o direito à Prefeitura rescindir o contrato sem ônus à mesma e sem possibilidades de qualquer reclamação;
- e) Nos casos omissos prevalecerá as determinações contidas na Lei 8666/93 e Lei 8883/94.

Joinville/SC, 24 de maio de 2013.

Aprovo o presente Termo de Referência.

  
Celson José Ely  
Gerência da Unidade de Administração e Finanças

De acordo.  
Encaminhe-se para providência junto à Secretaria de Administração/Unidade de Suprimentos

  
Tânia Maria Eberhardt  
Secretária Municipal de Assistência Social

Av. Procópio Gomes, 749 – Bucarein – 89.202-300 – Joinville/SC  
Fone: 47 3802-3700 Fax (47) 3433-7717  
assistenciasocial@joinville.sc.gov.br



## Secretaria de Administração



## Secretaria de Assistência Social

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO I

#### QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Porta Naval. Porta naval completa, mesmo padrão das divisórias. Dimensões: 0,80m x 2,10m x 35mm	Unid.	25
Porta Naval. Porta naval completa, mesmo padrão das divisórias. Dimensões: 1,20m x 2,10m x 35mm.	Unid.	25
Vidro Liso Transparente, 4mm	M <sup>2</sup>	100
Divisória pré-fabricada, compensado naval, montada com perfis de aço, E = 35mm	M <sup>2</sup>	400
Instalação de Divisórias - mão de obra para colocação de divisórias e portas (por m <sup>2</sup> )	Serviço	450
Serviço de colocação de vidros - mão de obra para colocação de vidros 4 mm. (por m <sup>2</sup> )	Serviço	100

Av. Procópio Gomes, 749 – Bucarein – 89.202-300 – Joinville/SC  
Fone: 47 3802-3700 Fax (47) 3433-7717  
assistenciasocial@joinville.scgov.br



## Secretaria de Administração

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013

#### ANEXO IX Relação das Unidades da Secretaria de Assistência Social



#### Secretaria de Assistência Social

##### ANEXO 2

##### RELAÇÃO DE UNIDADES DA SAS E ENDEREÇOS

- 1 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Av. Procópio Gomes, 749 – Bucarein
- 2 - ABRIGO INFANTO JUVENIL - Rua Tenente Narciso Pereira de Almeida nº 616 – Boehmerwald
- 3 - CASA DOS CONSELHOS - Rua Afonso Pena, 840 - Bucarein
- 4 - CRAS JARDIM PARAÍSO - Rua Crater s/nº - Jardim Paraíso
- 5 - CRAS PARQUE JOINVILLE - Helena Casa Grande, 1218 – Parque Joinville
- 6 - CRAS MORRO DO MEIO - Rua do Campo, 664 - Morro do Meio
- 7 - CRAS DO PARANAGUAMIRIM - Rua Antonio Wronski, 305 – Paranaguamirim
- 8 - CRAS ADHEMAR GARCIA - Rua Antenor Douat Batista s/nº - Ulisses Guimarães
- 9 - CRAS COMASA – Rua Maracujá, 620 – Boa Vista
- 10 – PAEFI NORTE, MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, FAMILIAS ACOLHEDORAS, ADMINISTRATIVO DA CASA VIVA ROSA - Rua Urussanga s/nº - Bucarein
- 11 - CASA VIVA ROSA - Endereço: Sumidouro s/nº - Profipo
- 12 – CENTRO DE ABASTECIMENTO - Endereço: Rua Urussanga, 571 – Bucarein
- 13 - CASA REPÚBLICA / ADMINISTRATIVO DO ABRIGO INFANTO JUVENIL - Rua Virgínia Ferreira Gomes nº 277 – Floresta - atrás do terminal de ônibus
- 14 – CEPAT - GERAÇÃO E RENDA - Rua Abdon Batista, 342 – Centro
- 15 - CONSELHO TUTELAR NORTE e SUL - Avenida Dr. Paulo Medeiros nº401
- 16 - PAEFI SUL FLORESTA - Rua República da China, 92 - Floresta
- 17 - CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - Rua República da China s/nº - Floresta
- 18 - PAEFI SUL BUCAREIN - Av. Procópio Gomes nº 830 – Bucarein
- 19 – CENTRO POP - PROGRAMA PORTO SEGURO - Rua Urussanga nº 1180 – Bucarein
- 20 - RESTAURANTE POPULAR DE JOINVILLE 01 - Rua Urussanga, s/nº Bucarein
- 21 - RESTAURANTE POPULAR DE JOINVILLE 02 - Av. Alvin Hansen, 65 – Adhemar Garcia
- 22 – IDOSO/PCD E SERVIÇO DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA - Rua Padre Kolb, 1449 – Bucarein
- 23 – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA CATADORES E RECICLADORES - Rua Alberto Bornschein, 143 – Glória

Av. Procópio Gomes, 749 – Bucarein – 89.202-300 – Joinville/SC  
Fone: 47 3802-3700 Fax (47) 3433-7717  
assistenciasocial@joinville.scgov.br



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013

### ANEXO X

### Especificação Técnica – Termo de Referência da Secretaria de Educação



Secretaria de Educação

104

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**Especificações para contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e piso vinílico nas Escolas e CEI's do município de Joinville**

##### 1. Objeto

Elaboração de registro de preço para fornecimento e instalação de divisórias e piso vinílico para atender as necessidades das Unidades Escolares e prédios administrados pela Secretaria de Educação do município de Joinville de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência. Sendo 30% para os CEIS e 70% para as escolas.

##### 2. Justificativa

A contratação se justifica pela necessidade desses serviços para a manutenção das unidades escolares e adaptações a serem realizadas em ambientes, para que se procedam normalmente às atividades, bem como troca de piso vinílico em berçários dos centros de educação infantil, conforme preconiza o serviço de vigilância sanitária.

Salientamos que não houve alteração na quantidade solicitada no contrato anterior.

##### 3. Especificações

Para a prestação dos serviços a Contratada deverá desenvolver as seguintes atividades:

- a. Fornecer painéis do tipo divisória com portas e vidros conforme orçamento estimativo;

Rua Itajaí, 390 – Centro – 89.201-090 – Joinville/SC  
Fone: (47) 3431-3000/3431-3038 Fax: (47) 3431-3032 – www.joinville.sc.gov.br



### Secretaria de Educação

---

- b. Fornecimento e substituição de piso vinílico.
- c. Executar fechamento de paredes com divisórias em unidades escolares a serem definidas pela Secretaria de Educação;
- d. Montar e desmontar divisórias do tipo painel;
- e. Transportar peças e painéis para os locais onde serão realizados os serviços;
- f. Realizar a limpeza do local após a execução do serviço.
- g. Acabamento M

#### 4: Disposições Gerais

##### a. Prazo:

O prazo para execução destes serviços será de 12 (doze) meses.

##### b. Medição:

Será mensal, devendo indicar a quantidade real dos serviços executados no mês, sendo obrigatório apresentar planilhas com dimensões, tipo de serviços realizados e locais executados.

##### c. Local das Obras:

Os serviços serão realizados dentro do município de Joinville, em unidades escolares determinados pela Gerência de Administração da Secretaria de Educação.

Os serviços serão realizados através de ordens de serviços expedidos, e retiradas na Coordenadoria de Obras da Secretaria de Educação. Antes de cada execução deve ser repassado à Administração o quantitativo a ser realizado para a aprovação total ou parcial do mesmo. Somente com esta autorização definitiva é que





## Secretaria de Administração



### Secretaria de Educação

deverá ser executada a ordem de serviço mencionada. Após a conclusão dos serviços, a ordem deverá ser assinada pela direção da unidade escolar.

#### 5. A empresa contratada Responsabilizar-se-á :

- a) Pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, bem como o transporte dos mesmos até o local das obras;
- b) Pela mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- c) Por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação de qualquer parte da construção, até a entrega definitiva dos serviços;
- d) Pela segurança individual de seus empregados e pelo emprego de equipamentos de proteção individual, conforme Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos;
- e) Pela imediata e completa retirada dos entulhos resultantes dos serviços e outros que interfiram ao normal acesso da mesma;
- f) Pela apresentação de planilha de serviços separadas por local, discriminando dimensões e tipos de serviços realizados no mês;
- g) Pela identificação de seus funcionários, além de isolamento e sinalização das áreas de trabalho;

#### 6. A Prefeitura responsabilizar-se-á

- a) Pelo fornecimento de informações pertinentes aos locais onde os serviços serão executados;
- b) Fiscalizações dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.

#### 7. Considerações Finais

Rua Itajaí, 390 – Centro – 89.201-090 – Joinville/SC  
Fone: (47) 3431-3000/3431-3038 Fax: (47) 3431-3032 – www.joinville.sc.gov.br

A



## Secretaria de Administração

---



### Secretaria de Educação

---

- a) A Prefeitura se reserva do direito de pedir a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado da contratada que a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou insubordinação à mesma;
- b) É vedada à empresa executora pleitear qualquer adicional de preços;
- c) Em caso de serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, a contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções da Gerência de Administração – SEC, e da maneira que esta determinar;
- d) Não serão admitidas propostas com pagamentos antecipados;
- e) Descumprimento sucessivo dos limites mínimos estabelecidos, reserva o direito à PMJ rescindir o contrato sem ônus à mesma e sem possibilidade de qualquer reclamação;
- f) Nos casos omissos prevalecerá as determinações contidas na lei 8666 de 21/06/95 e lei 8883 de 08/06/94; além da lei complementar nº 84 de 12/01/00 ( Código de Posturas Municipal).

**Rosane Mebs**  
**Gerente da Unidade de Administração**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013

### ANEXO XI

### Relação das Unidades Escolares da Secretaria de Educação

#### ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

Nº	NOME DA ESCOLA / DIRETOR(a) / AUXILIAR	ENDEREÇO	BAIRRO/LOC/DISTR.
1	ABDON BAPTISTA (E.M. DR.) (U)	R: Petrópolis, 1.618	Petrópolis
2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (EM. PROFª)(U)	R: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim
3	ADOLPHO BARTSCH (E.M.) (U)	R: Arno Krelling, s/n	Pirabeiraba/Centro
4	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	Estrada D'Oeste, nº 5.319	Rio Bonito/Área Rural
5	ALIRE CARNEIRO (E.M. CEL.) (R)	Estr. Timbé, 1.335	Pirabeiraba/Área Rural
6	ALUIZIUZ SEHNEM (E.M. PROF.) (U)	R: Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros
7	AMADOR AGUIAR (E.M.) (U)	R: Alvaro Maia, nº 1.021	Ulysses Guimarães
8	ANABURGO (E.M.) (U)	Estr. Anaburgo, 1.747	Vila Nova
9	ANITA GARIBALDI (E.M.) (U)	R: Independência, 965	Anita Garibaldi
10	ANNA MARIA HARGER (E.M. PROFª) (U)	R: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara
11	ARINOR VOGELSANGER (E.M. Ver.) (U)	R: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova
12	ARTHUR DA COSTA E SILVA (E.M. PRES.) (U)	R: XV de Outubro, 4.648 (3464-2159)	Rio Bonito
13	AVELINO MARCANTE (E.M. PROF.) (U)	R: Guilherme Holz, 140	Bom Retiro
14	BALTASAR BUSCHLE (E.M. PREF.) (U)	R: Olga Trusz Sboinski, 62	Parque Guarani
15	BERNARDO TANK (E.M. PROF.) (U)	R: XV de Novembro, 8574	Vila Nova
16	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (E.M. SEN.) (U)	R: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro
17	CARLOS HEINS FUNKE (E.A.M.) (U)	Rodovia SC 301, KM 0	Dona Francisca
18	CASTELLO BRANCO (E.M. PRES.) (U)	R: São Miguel, 363	Boa Vista
19	CURT ALVINO MONICH (E.M. VER.) (U)	R: Harold Maui, 250	Aventureiro
20	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA(EM. PROF.)(U)	R: dos Miosotes, 72	Fátima
21	ELADIR SKIBINSKI (E.M. PROFª) (U)	R: José Gonçalves, 803 - Loc. Parque Jlle	Aventureiro
22	ELIZABETH VON DREIFUSS (E.M. PROFª) (U)	R: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio
23	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT (E.M.) (U)	R: Emílio Hardt, 720 - Vila Canela	Pirabeiraba
24	EMÍLIO STOCK JR. (E.M. PREF.) (R)	Estr. do Salto II, 3.664	Área Rural/Vila Nova
25	EUGÊNIO KLUG (E.M.) (R) - MILDAU	Estr. Mildau, 835	Pirabeiraba
26	IVALDO KOEHLER (E.M.) (R)	Estr. Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba/Área Rural
27	FRCO. JOSÉ R. DE OLIVEIRA(CAICPROF.DESEM.)(U)	R: Agostinho dos Santos, 568	Comasa
28	FRANCISCO RIEPER (E.M. PROF.) (R)	BR - SC 301, Km 14 - Estr. do Pico, nº48	D. Francisca/Área Rural
29	FRITZ BENKENDORF (E.M.) (R)	Estr. Caminho Curto, 1.697	Pirabeiraba/Área Rural
30	GERALDO WETZEL (E.M. PREF.) (U)	R: Passo Fundo, 315	Fátima
31	GERMANO LENSCHOW (E.M.) (R)	Estr. D. Francisca, km 21	Pirabeiraba/Área Rural
32	HANS DIETER SCHMIDT - (E.M. DR.) (U)	R: Carina, 95	Jardim Paraíso
33	HANS MÜLLER (E.M. PASTOR) (U)	R: Pastor Hans Müller, 102	Glória
34	HERIBERTO HÜLSE (E.M. GOV.) (U)	R: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista
35	HERMANN MÜLLER (E.M.) (R)	Estr. Palmeira, nº 4.239	Área Rural/Rio Bonito
36	HILDA ANNA KRISCH (ENFª) (E.M.)	R: Selma Doering Bruhns, s/n	Jardim Iiririú
37	HONÓRIO SALDO (E.M. PROF.) (R)	Estr. Quiriri, 3.467	APA/Quiriri/Pirabeiraba
38	HUBERT HÜBENER (E.M. VER.) (R)	Estr. Alto Quiriri, 6.771	APA/Quiriri/Dist.Pirab.
39	ISABEL SILVEIRA MACHADO (E.M. PROFª) (U)	R: Dorotheo Nascimento, 4.723	Área Rural/Cubatão
40	JAIME DE BARROS CÂMARA (E.M. DOM) (U)	R: João Ebert, 836	Comasa
41	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA JR. (EM PROF)(U)	R: João Costa Junior, 1.410	João Costa
42	JOÃO COSTA (E.M.) (U)	R: Monsenhor Gercino, 3900	João Costa
43	JOÃO DE OLIVEIRA (E.M.) (U)	R: Agulhas Negras, 1.587	Fátima
44	JOÃO MEERHOLZ (E.M. PROF.) (R)	Estr. do Sul - KM 18	Área Rural/Vila Nova
45	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (EM. PREF.) (U)	R: Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim
46	JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS (E.M. DR.) (U)	R: Imbuia, 55	Comasa
47	JOSÉ DO PATROCÍNIO (E.M.) (R)	Estr. Timbé, 8.805	Área Rural/Jar. Paraíso
48	JOSÉ MOTTA PIRES (E.M. PROF.) (U)	R: Parati, 590	Nova Brasília
49	JÚLIO MACHADO DA LUZ (E.M. PROF.) (U)	R: Jativoca, 1.800	Nova Brasília
50	KARIN BARKEMEYER (E.M.PROFª) (U)	R: Marcio Luckow, 450	Vila Nova
51	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (E.M. PROFª) (U)	R: Waldemiro José Borges, 3.997	Ilinga
52	LAURA ANDRADE (E.M. PROFª) (U)	R: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iiririú
53	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (E.M. DEP.) (U)	R: Francisco Dunzer, 141	Boehmervaldt
54	LUIZ GOMES (E.M. PREF.) (U)	R: Domingos Abílio Miranda	Adhemar Garcia
55	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI(E.M.PROFª) ©	Estr. da Ilha, nº 2.066	Jardim Sofia/Área Rural
56	MARIA REGINA LEAL (E.M. PROFª) (U)	R: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros

57	MARIANO COSTA (CAIC PROFº) (U)	Av. Alvino Hansen, nº 1.210	Adhemar Garcia
58	MAX COLIN (E.M. PREF.) (U)	R: Pasteur, 1.079	Iriirú
59	NELSON DE MIRANDA COUTINHO(E.M.) (U)	R:Francisco Vieira, 38	Jarivatuba
60	NILSON WILSON BENDER (E.M.PREF.) (U)	Prolongamento da Rua das Tulipas, 89	Paranaguamirim
61	9 DE MARÇO (E.M.) (U)	Estr. Santa Catarina, 6.960 - Km7	Itinga
62	ORESTES GUIMARÃES (E.M. PROF.) (U)	R: Boehmerwadt, 1.830	Boehmerwaldt
63	OSWALDO CABRAL (E.M. PROF.) (U)	R: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis
64	OTTO RISTOW FILHO (E.M.) (R)	Estrada Pirabeiraba, 702	Área Rural
65	PAUL HARRIS (E.M.) (U)	R: Catanduva, 50	São Marcos
66	PAULINE PARUCKER (E.M.) (U)	R: Atílio Vinotti, nº 411	Boehmerwaldt
67	PEDRO IVO CAMPOS (E.M. GOV.) (U)	R: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva
68	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (E.M. PROF.) (R)	Av. Beira Mar, nº 236	Loc.Morro do Amaral
69	RIBEIRÃO DO CUBATÃO (E.M.) (R)	Estr. Alvino Souza do Nascimento, s/n	Área Rural - Cubatão
70	ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (E.M. PROFª) (U)	Av. Júpiter, 839	Jardim Paraíso
71	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (E.M. DR.) (U)	R: Alexandre Silva, nº 42	Morro do Meio
72	SADALLA AMIN GHANEM (E.M. Dr.) (U)	Av.: Evangelista Justino Espíndola,125	Parque Guarani
73	SAUL SANT'ANNA DE OLIVEIRA DIAS (EM. PROF.) (U)	R: Padre Roma, 800	Jarivatuba
74	SENHORINHA SOARES (E.M. PROFª) (R)	Estr. do Sul, 6.778	Área Rural/Vila Nova
75	7 DE SETEMBRO (E.M.) (R)	Estr. Bonita, 3.173	Área Rural/Rio Bonito
76	SYLVIO SNIECIKOVSKI (E.M. PROF.) (U)	Avenida Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso
77	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROFª)	Estrada Timbê, s/nº(ainda não inaugurada)	Jardim Paraíso
78	VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U)	R: Coronel Camacho, 130	Iriirú
79	VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U)	R: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova
80	VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROFª) (R)	Estr. dos Morros	Área Rural/Vila Nova
81	VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROFª) (U)	R: Princesa Mafalda, 468	Floresta
82	WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U)	R: Avenida Miguel Alves Castanha	Aventureiro
83	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROFª) (U)	R: das Cabeleiras, 101	Costa e Silva

## CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIs

Nº	NOME DA UNIDADE ESCOLAR / DIRETOR(a)	ENDEREÇO	BAIRRO
1	ADHEMAR GARCIA CEI (U)	R: Alvino Hansen, nº 1.226	Adhemar Garcia
2	ADOLFO ARTMANN CEI (U)	R: Caçapava, 95	Bom Retiro
3	ALEGRIA DE VIVER CEI (U)	R: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim
4	Alzair Terezinha Gonçalves Pacheco CEI(U)	R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650	Costa e Silva
5	AMANDOS FINDER CEI (U)	Rua Augusto Schramm, 52	Jardim Iriirú
6	ARTE E VIDA CEI	R: Willy Schossland,c/Rua dos Peixes,nº1.242	Aventureiro
7	AVENTURAS DE CRIANÇA CEI	R: Pica Pau, 993	Aventureiro
8	BEIJA-FLOR CEI (U)	Rua dos Bancários, 305	Petrópolis
9	BEM-ME-QUER	R:Crater. Esq. Av. Júpiter,nº 42	Jardim Paraíso
10	BOTÃOZINHO DE ROSA CEI (U)	R: Guanabara, 1.062	Guanabara
11	BRANCA DE NEVE CEI (U)	R: das Andorinhas, 550	Costa e Silva
12	CACHINHOS DE OURO CEI (U)	R: Pastor Georg Bürger, 141	Pirabeiraba/Centro
13	CASTELLO BRANCO CEI (U)	R: Alvino Boldt, 245-COHAB	Aventureiro
14	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA CEI - (KM/4) - (U)	R: Santa Catarina, nº 4.027	Profípo
15	CIRANDA CIRANDINHA CEI (U)	R: Canoas, 452 - esq. João Paulo I	Jardim Iriirú
16	DOCE INFÂNCIA CEI (U)	R: Bom Retiro, nº 97	Nova Brasília
17	ELIANE KRÜGER CEI (U)	R: Adolfo da Veiga c/ Afonso Moreira,nº749	Boehmerwaldt
18	ESPAÇO DA CRIANÇA	R: Adolpho Willi Júnior/Álvaro Maia, nº 327	Adhemar Garcia
19	ESPAÇO ENCANTADO CEI (U)	Av. Procópio Gomes, 749	Bucarein
20	ESPERANÇA CEI (U)	R: Vicente Celestino, 240	Comasa
21	ESPINHEIROS CEI (U)	R:Agostinho do Santos,nº 568(Caic Espinheiros)	Comasa
22	ESTRELINHA BRILHANTE CEI (U)	R: Santa Isabel, 152	João Costa
23	FÁTIMA CEI (U)	R: Damásio Mathias de Oliveira,240	Jarivatuba
24	GIRASSOL CEI (U)	R: Vice Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva
25	HERONDINA DA SILVA VIEIRA CEI (U)	R:Pedro Castro Breis, 352	Floresta
26	IRACI SCHMIDLIN CEI (U)	Rua: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba
27	ITAUM CEI (U)	R: Botafogo, 148	Itaum
28	IVAN RODRIGUES CEI (U)	R: Xaxim, nº 32	Iriirú
29	JARDIM SOFIA CEI	Rua Cuba, 85	Jardim Sofia
30	JORGE LUIZ VANDERWEGEN CEI(U)	R:Abelino Abdon Ferreira, nº 136	Itaum
31	JUAREZ MACHADO CEI (U)	R: Armazém, nº 265	Itaum

32	LÍRIO DO CAMPO CEI (U)	R: Fátima, 2.606	Fátima
33	LUIZA MARIA VEIGA CEI	R: Vidal Ramos, 41	Guanabara
34	MARILENE DOS PASSOS SANTOS CEI (U)	Prolongamento da Rua das Tulipas, nº 111	Paranaguamirim
35	MÁRIO AVANCINI CEI(U)	R: Tuiuti, 1.010	Iriú
36	MIRACI DERETI CEI (U)	R: Bento José Flores, nº 25	Espinheiros
37	MIOSÓTIS CEI (U)	R: Miosótis, esquina c/rua Assunção, 1.189	Fátima
38	MORRO DO MEIO CEI (U)	R: do Campo, nº 817	Morro do Meio
39	MUNDO AZUL CEI (U)	R: Caxambú do Sul, 76	São Marcos
40	NAMIR ALFREDO ZATTAR CEI	R: São Januário, nº 1.499	Aventureiro
41	ODORICO FORTUNATO CEI (U)	R: Constância Visentainer, nº 1.093	Aventureiro
42	PÃO DE MEL CEI	R: Alfredo Wersdoerfer, 357	Panaguamirim
43	PARAÍSO DA CRIANÇA CEI (U)	R: Júpiter, 903	Jardim Paraíso
44	PARQUE GUARANI CEI	Av. Evangelista Justino Espíndola, nº 25	Parque Guarani
45	PEDACINHO DO CEU CEI (U)	Rua São Miguel, 769	Boa Vista
46	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS CEI (U)	R: Guanabara, 2.575	Fátima
47	PEDRO PAULO HINGS COLIN (Deputado) CEI	R: São Clemente, 154	Itinga
48	PEQUENA SEREIA CEI (U)	R: Kurt Alvino Monich, nº 172	Costa e Silva
49	PEQUENO PRÍNCIPE CEI	R: Cidade de Mossoró, 105	Profipo
50	PETER PAN CEI (U)	R: Pastor Hans Müller, 138	Glória
51	PONTE SERRADA CEI (U)	R: Ponte Serrada, 1.095	Comasa
52	RAIO DE SOL CEI (U)	R: João Miers c/ Stª Edvirges, nº 32	Vila Nova
53	SEMENTINHA CEI (U)	R: Ricardo Karmann, 175	Iriú
54	SIGELFRID POFFO CEI (U)	R: Alvin Passolt, nº 7	Vila Nova
55	SOL NASCENTE CEI (U)	R: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum
56	SONHO DE CRIANÇA CEI (U)	R: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva
57	ZÉ CARIÓCA CEI (U)	R: Voluntários da Pátria, 110	Itaum

  
**Rosdne Mebs**  
 Gerente da Unid. Administrativa  
 Matrícula 42983



## Secretaria de Administração

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013

#### ANEXO XII – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº...../2013

Autorização de fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Presencial nº 113/2013.

Lote 1	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1						

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Endereço: Bairro: CEP:**

**Município: Estado:**

**Telefone**

**Representante Legal da empresa:**

**CPF:**

**E-mail:**

#### **OBSERVAÇÕES:**

1) Emitir nota fiscal em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**, inscrito no **C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10**.

2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital.

3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Presencial nº 113/2013**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Data de emissão: xx de xxxxxxxx de 2013.**

**Município de Joinville  
Braulio Cesar da Rocha Barbosa  
Secretário de Assistência Social**

**Município de Joinville  
Roque Antonio Mattei  
Secretária de Educação**

**(Contratada)  
(nome do representante)  
(cargo/função)**



## Secretaria de Administração

### PREGÃO Nº 113/2013

#### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Unidade de Suprimentos vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Presencial nº 113/2013.

Item 7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 7.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea "j", respectivamente: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam às condições abaixo:

Liquidez Corrente  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$ -

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 "j" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 1,00 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ( $LC \geq 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – ( $GE \leq 1,00$ ) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 05 de setembro de 2013.

Tânia Mara Lozeyko  
Gerente da Unidade de Suprimentos

Makelly Diani Ussinger  
Coordenadora da Área de Licitações